

Pesquisas em Psicologia e Políticas Públicas

Diálogos na pós-graduação

Volume 1

Mariana Prioli Cordeiro
Maria Fernanda Aguilar Lara
Henrique Araujo Aragusuku
Rodolfo Luis Almeida Maia
(Organizadores)

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e autoria, proibido qualquer uso para fins comerciais.

Catálogo na publicação

Biblioteca Dante Moreira Leite

Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Pesquisas em psicologia e políticas públicas / organizado por Mariana Prioli Cordeiro... [et al.] . - São Paulo : IPUSP, 2019.

298 p. (Diálogos na Pós-Graduação, v.1)

ISBN: **978-85-86736-92-6**

DOI: **10.11606/9788586736926**

1. Psicologia social 2. Pesquisa científica. 3. Políticas públicas I. Título

HM 251

Capítulo 2

A assistência social no Brasil: uma análise histórica das relações entre OSC e Estado

Maria Fernanda Aguiar Lara

Mariana Prioli Cordeiro

Introdução

As parcerias entre organizações da sociedade civil (OSC) e o Estado na implementação de políticas públicas são, atualmente, uma realidade na administração pública brasileira. Assim, temos presenciado o crescimento e a relevância do papel que as OSC ocupam na implementação de serviços em várias esferas de políticas públicas. Concomitantemente, na literatura de diversos campos acadêmicos (como na Ciência Política, na Administração Pública, na Sociologia, no Direito, na Psicologia Social, no Serviço Social, etc.), este tem sido um assunto recorrente e latente, tendo em vista como se estabelece este tipo de relação público-privada (ou estatal/não estatal) e quais os efeitos produzidos, não apenas no âmbito das políticas públicas, mas também na própria configuração de distintas dimensões da esfera pública e da esfera privada.

No âmbito da política pública de assistencial social, a relação entre organizações da sociedade civil¹ e Estado na execução de ações assistenciais é antiga e se constitui enquanto um eixo estruturante da política. Se recorrermos a uma análise histórica sobre as práticas assistenciais no Brasil, constataremos o papel central que as organizações da sociedade civil – entidades filantrópicas, organizações religiosas (sobretudo vinculadas ao catolicismo), organizações não-governamentais – ocuparam na promoção de serviços e ações voltadas às populações em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza. Por outro lado, historicamente, o Estado assumiu um papel residual e subsidiário, atuando de forma periférica através da

¹ Há uma grande variedade de termos utilizados para se referir às “instituições privadas sem fins lucrativos” que são conveniadas ao Estado para a implementação de políticas públicas, como organizações não governamentais (ONG); organizações sociais de interesse público (OSCIP); entidades de assistência social; organizações da sociedade civil (OSC); organizações sociais (OS); organizações do Terceiro Setor; entre outros. Contudo, nos documentos oficiais de caráter técnico-administrativo e regulatório, os termos que aparecem com maior frequência são “entidades de assistência social” e, mais recentemente, “organizações da sociedade civil”. Neste trabalho, optamos por utilizar o termo OSC para fazer menção às organizações conveniadas que ofertam serviços socioassistenciais.

concessão de subsídios e subvenções para as organizações. Foi apenas com a Constituição de 1988 e com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em 1993, que a assistência social passou a ser concebida enquanto uma política pública e um dever do Estado, se tornando um direito inalienável de toda(o) cidadã(o) (Amâncio, 2008; Marin, 2012; Mestriner, 2008).

Este cenário de ampla participação das OSC na política de assistência social nos traz algumas inquietações que têm se tornado inclusive tema de pesquisa de diferentes áreas. Aqui, lançaremos mão de algumas perguntas que se constituem como importantes eixos mobilizadores deste trabalho²: como ocorreu a participação das OSC na história da assistência social? Qual o papel que as OSC ocupam atualmente na assistência? Como é tratada a relação entre as OSC e o Estado nas principais normativas que regem esta política pública?

Desse modo, o objetivo deste capítulo é discutir o processo de constituição da política pública de assistência social no Brasil, de modo a analisar como ocorreu a participação do Estado e das organizações da sociedade civil (OSC) na construção desta política pública³. De forma mais específica, buscamos discorrer sobre: (I) a participação das organizações da sociedade civil na assistência social; (II) o processo de consolidação e regulamentação da assistência enquanto uma política pública. Em termos metodológicos, utilizamos duas estratégias principais para a construção desta narrativa: (a) revisão da literatura que discute a política de assistência social no Brasil; (b) levantamento e análise documental de normativas que regulamentam a área da assistência social, principalmente daquelas que versam sobre os convênios firmados com as OSC.

Tendo em vista o escopo deste livro, podemos lançar mão de mais duas perguntas com as quais também pretendemos dialogar: qual a importância do estudo da política pública de assistência social a partir da Psicologia Social? Qual seria a contribuição deste campo acadêmico para o estudo desta política pública? De forma breve, podemos apresentar algumas considerações que julgamos relevantes. Em primeiro lugar, compreendemos que houve um

² Este trabalho faz parte de uma pesquisa mais ampla de mestrado que estudou o discurso de profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sobre as estabelecidas entre OSC e Estado na política de assistência social no município de São Paulo. A pesquisa foi desenvolvida no Programa de Psicologia Social do Instituto de Psicologia da USP, sob orientação da Profa. Dra. Mariana Prioli Cordeiro.

³ Neste trabalho partimos da perspectiva de política pública como um “campo de conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente)” (Souza, 2006, p. 26). Neste sentido, o estudo das políticas públicas vai desde a formulação, implementação e avaliação, à análise dos processos relacionais, dos atores envolvidos e dos desenhos institucionais que perpassam a construção de políticas públicas como um fenômeno amplo e complexo (Farah, 2016; Marques 2013).

aumento significativo no número de psicólogos(as) que atuam na assistência social. Este número acompanhou o próprio crescimento da área, aumentando consideravelmente a partir da publicação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) – que prevê a contratação de psicólogos(as) nas equipes de referências de diversos serviços do SUAS. De acordo com Mariana Cordeiro, Bernardo Svartman e Laura Souza (2018), em 2017 eram cerca de 22 mil profissionais de psicologia atuantes na assistência social, ou seja, cerca de 8% dos(as) psicólogos(as) em atividade no Brasil. Concomitantemente presenciamos também um aumento no número de pesquisas em Psicologia que tratam sobre a assistência social (Cordeiro, Svartman & Souza, 2018).

Destarte, grande parte dos artigos e trabalhos acadêmicos que versam sobre a Psicologia na assistência social, tem tido como foco a atuação profissional nos diversos serviços do SUAS. Certamente, este é um assunto bastante relevante e fundamental para a área, tendo em vista a importância da prática profissional da Psicologia para o funcionamento desta política pública. Porém, acreditamos ser fundamental que as pesquisas em Psicologia expandam os objetos de estudos vinculados à assistência, tratando de assuntos como: construção de normativas do SUAS, espaços de controle social, análise de normativas e regulamentações, gestão e operacionalização da política, análise institucional da estruturação da área, relação público-privada na assistência, entre outros. Todos estes aspectos interferem na configuração da assistência social como política pública e, por conseguinte, afetam a atuação dos(as) psicólogos(as) nos serviços.

Neste sentido, acreditamos que são aspectos relevantes que podem se tornar temas de pesquisa da Psicologia. Afinal, em todos eles há a presença de pessoas – gestores(as), trabalhadores(as), políticos, usuários(as) – que interagem em processos constantes de negociações, disputas e pactuações de acordos necessários para a operacionalização da política nos mais diferentes níveis e instâncias. Em acordo com Peter Spink (2018), “considerando que governos e equipes de agências públicas são compostos por pessoas, podemos presumir que as ações foram acompanhadas e fundadas em conversas – muitas conversas. Decisões foram tomadas, escolhas feitas, novas materialidades e socialidades produzidas” (P. Spink, 2018, p. 19), estabelecendo a institucionalidade que rege as políticas públicas. Portanto, na nossa concepção o estudo das institucionalidades é também um objeto de estudo da Psicologia.

Desta forma, neste capítulo propomos o estudo da história institucional da assistência social como política pública a partir das contribuições da Psicologia Social. Quando vamos falar especificamente sobre o histórico da política de assistência social, podemos constatar que

há uma vasta literatura acadêmica que se debruçou sobre esta temática (Amâncio, 2008; Chiachio, 2006; Cordeiro, 2018; Cruz & Guareschi, 2009; Jacooud, Bichir & Mesquita, 2017; Brettas 2016; Marin, 2012; Sposati, Bonetti, Yazbek & Falcão, 1987), que narra de diversas maneiras e a partir de diferentes enfoques os acontecimentos que configuram a estruturação da assistência social como uma política pública.

Na nossa concepção, existem muitas formas de narrar uma história, dando maior ou menor destaque a eventos e fatos, a partir dos nossos objetivos, da nossa visão de mundo, do desenho da pesquisa e de outros fatores que constroem e influenciam a forma em como uma narrativa será apresentada. Neste trabalho, buscamos construir uma narrativa tendo como lente a Psicologia Social de perspectiva construcionista (Ibañez, 2001, 2003; Iñiguez, 2003; M. J. Spink, 2010; P. Spink, 2018). Nesta perspectiva, sujeitos e objetos são resultantes de convenções e práticas sociais, portanto social e historicamente produzidos (Iñiguez, 2001, 2003). Parte-se do princípio de que a “realidade” é mediada por processos que estão condicionados pelas interações linguísticas e socioculturais, impossibilitando a apreensão de uma “essência natural” das “coisas” que conformam o mundo (Ibañez, 2003; M. J. Spink, 2010).

Nesta forma de compreender o mundo, as próprias políticas públicas são um produto social, que foi historicamente construído por meio das interações linguísticas. Nas palavras de Peter Spink (2018), política pública “é uma ferramenta discursiva, ou um conceito, que utilizamos para conversar sobre o que governos fazem, dizem que querem mudar ou priorizar e, pela mesma lógica – porque a falta de ação é também ação – aquilo que governos não querem fazer ou que não querem mudar ou priorizar” (Spink, 2018, pp. 13-14) . Neste sentido, a partir da perspectiva construcionista, damos ênfase ao estudo do uso das diferentes linguagens que conformam o funcionamento das políticas públicas, tendo em vista a compreensão da “forma” como são produzidas e dos “efeitos” que produzem nos sujeitos envolvidos.

Neste estudo em específico, daremos ênfase no estudo da “linguagem normativa” que estrutura a assistência social, ou seja, na análise das normas, leis, diretrizes que regem esta política pública. De forma complementar, utilizamos como base a literatura acadêmica que tratou do mesmo objeto. Assim, a história que será narrada expõe fatos, acontecimentos, trechos discursivos que apresentam uma certa linha argumentativa, com foco na participação das OSC no processo de estruturação da política. Desse modo, escolhemos tratar a assistência social sob a ótica da institucionalidade pública, ou seja, daquilo que foi ou não incorporado nas ações do Estado. Nesta perspectiva, o Estado – que é composto por múltiplos atores, abrangendo

técnicos(as), gestores(as), governos, burocracias, instituições, normativas e legislações, etc. – assume uma centralidade na narrativa, sendo colocado como agente principal, ou sujeito “da ação”, por ser protagonista dos eventos que serão narrados. Entretanto, a despeito da escolha narrativa se centrar na ótica da institucionalidade – afinal, marcos institucionais são importantes para compreender a dinâmica atual da política – buscamos também discutir outras possibilidades de pensar a consolidação desta política pública, tentando expor diferentes perceptivas e olhares sobre a relação entre OSC e Estado na implementação da política de assistência social. Cabe destacar que os documentos utilizados para a construção desta narrativa foram analisados como “documentos de domínio público”:

Os documentos de domínio público são produtos sociais tornados públicos. Eticamente estão abertos para análise por pertencerem ao espaço público, por terem sido tornados públicos de uma forma que permite a responsabilização. Podem refletir as transformações lentas em posições e posturas institucionais assumidas pelos aparelhos simbólicos que permeiam o dia a dia ou, no âmbito das redes sociais, pelos agrupamentos e coletivos que dão forma ao informal, refletindo o ir e vir de versões circulantes assumidas ou advogadas (P. Spink, 2013, p. 112).

A história que será apresentada tem por objetivo lançar luz a uma perspectiva diferente de se compreender a participação das OSC no processo de estruturação da política. Em alguns trabalhos que tratam sobre a mesma temática, o processo de participação das OSC é visto como uma “*desresponsabilização*” estatal, ou um processo de “*terceirização*” (Perez, 2005; Souza, 2016; Souza, 2017; T. Cordeiro, 2017; Pereira, 2015; Reis, 2013; Souza 2017). Em outros momentos a atuação das OSC é associada manutenção de resquícios de caridade e filantropia (Nunes, 2010; Souza 2017). Aqui pretendemos apresentar mais uma possibilidade de compreender a participação das OSC. Como será exposto a seguir, constataremos que as OSC atuam na assistência muito antes desta área se tornar uma política pública e algumas aturam no processo de estruturação da política, sendo atores importantes na luta em prol da assistência social.

Assim, iremos argumentar que a participação das OSC na assistência social não se constitui em essência enquanto um processo de “*desresponsabilização*” estatal. A desresponsabilização por parte do Estado com a política de assistência social no Brasil ocorreu em muitos momentos da história e ainda ocorre nos tempos atuais. Porém, na nossa compreensão, a desresponsabilização está vincula à falta de centralidade que a assistência ocupa nas agendas governamentais, e não necessariamente à existência de uma rede socioassistencial mista, composta por instituições estatais e não estatais.

Por fim, no que concerne a estrutura deste capítulo, dividiremos o trabalho em três partes, além da presente introdução. Na primeira parte, nos remetemos às primeiras ações

socioassistenciais iniciadas no período colonial, perpassando o processo de institucionalização da assistência ao longo do século XX. Na segunda parte, apresentamos a consolidação da assistência social como política pública no final dos anos 1980, junto à efetivação do SUAS nos anos 2000. E na terceira parte, apresentaremos a linha argumentativa que o texto propõe.

1 Histórico das relações entre organizações da sociedade e Estado: do Brasil Colonial à Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Ao remontarmos às primeiras práticas socioassistenciais no Brasil, durante a época Colonial, vemos que as ações – como dar alimento, abrigo e atendimento médico aos pobres – eram executadas fundamentalmente por instituições vinculadas à Igreja Católica, pautadas pelos preceitos da caridade e benevolência (Cruz & Guareschi, 2009). Como exemplo, temos a criação da primeira “Roda dos Expostos”⁴ no século XVIII, em Salvador, como uma demanda das autoridades brasileiras diante do crescente número de bebês abandonados nas ruas.

A Santa Casa de Misericórdia, vinculada à Igreja, ficou responsável pela realização dos trabalhos da “Roda”, recebendo subsídios da Coroa para o seu funcionamento. Vemos nesta iniciativa, como destacado por Lilian Cruz e Neuza Guareschi (2009), um marco histórico para pensarmos nas relações entre sociedade civil e Estado ao longo do processo de constituição das primeiras ações socioassistenciais; em que a sociedade civil, guiada pelo princípio da caridade, tomava a iniciativa, e o Governo entrava com o financiamento das ações. Dessa forma, “constatamos que as alianças/parcerias entre Estado e sociedade civil são antigas e atravessam a história, nas quais a Igreja Católica marca significativa presença” (Cruz & Guareschi, 2009, p. 20).

Ao avançarmos na história, vemos que esta relação entre Estado e Igreja continuou a perpassar as ações assistenciais, pois compreendia-se que o auxílio aos pobres e a “caridade” não era uma função, a priori, do poder público. Contudo, a partir do final do século XIX, o Brasil passou por importantes transformações políticas, sociais e econômicas – como, por exemplo, o fim da escravidão, o aumento da mão de obra assalariada, a chegada de imigrantes de diversos países, o êxodo rural e o crescimento desordenado das cidades. Tais transformações provocaram graves problemas sociais, vinculados ao alto índice de desemprego e ao

⁴ A “Roda dos Expostos” era um dispositivo utilizado para o abandono de bebês, sendo uma espécie de tabuleiro, em forma cilíndrica, fixado na janela das Casas de Misericórdia. Este dispositivo funcionava a partir de um mecanismo giratório, de forma a preservar a identidade das mães, que tocavam uma sineta avisando que um bebê havia sido deixado na casa (Cordeiro, 2018).

crescimento da miséria urbana. Neste cenário, o Estado – que até então intervinha sobre a pobreza majoritariamente a partir de seus aparelhos repressivos – começou a assumir o papel de organismo “civilizador”, promotor e organizador de ações políticas que garantiam um mínimo de coesão social e ordem pública (Cordeiro, 2018; Cruz & Guareschi, 2009; Sposati et al., 1987).

Seguindo tais transformações institucionais, em 1942, temos a criação da primeira grande instituição filantrópica de assistência social no país, a Legião Brasileira de Assistência (LBA), tendo em sua presidência a primeira-dama Darcy Vargas. A LBA foi inicialmente criada para prestar assistência às famílias dos soldados que lutavam na Segunda Guerra e, com o fim da guerra, a instituição voltou-se para as populações em situação de pobreza (Cruz & Guareschi, 2009; Sposati et al., 1987). Como apresentado por Mariana P. Cordeiro (2018), podemos destacar duas características centrais da LBA: (1) tratava-se de uma organização da sociedade civil sem finalidade econômica, que compreendia a assistência social como uma ação de “boa vontade” e não um direito à cidadania, e (2) assegurava, estatutariamente, sua presidência à primeira-dama da República, instituindo assim o chamado “primeiro-damismo” (Cordeiro, 2018). Neste sentido, percebe-se que o Estado, mais uma vez, delegou às organizações da sociedade civil a responsabilidade pela execução de ações de assistência social, pautando-se agora na “boa vontade” das mulheres da alta sociedade e da esposa do governante.

Continuando nosso relato histórico, podemos afirmar que o primeiro-damismo, bem como a filantropia e o assistencialismo, marcaram as práticas socioassistenciais nas décadas que se seguiram. Até final dos anos 1980, a assistência social não foi concebida enquanto uma política estruturada, mas era entendida como “um *mix* de ações dispersas e descontínuas de órgãos governamentais e instituições privadas, nas quais o Estado figurou desde sempre um papel subsidiário” (Amâncio, 2008, p. 31). É apenas no final dos anos 70 e início dos anos 80, com o avanço dos movimentos da sociedade civil pela redemocratização do país – após quase vinte anos de autoritarismo e Ditadura Militar – que presenciamos transformações mais significativas no debate público em torno da assistência social, com a entrada de uma agenda cidadã que ampararia as discussões para a formalização da Constituição de 1988 (Cordeiro, 2018; Ximenes, Paula & Barros, 2009).

Podemos considerar a Constituição Federal de 1988 como um marco para a consolidação do papel do poder público enquanto promotor de políticas sociais. Um dos grandes avanços trazidos pela nova Constituição foi a instituição do chamado “tripé da Seguridade Social” – a partir disso, a promoção de políticas públicas de Saúde, Previdência Social e

Assistência Social se tornam um dever do Estado. Por conseguinte, a assistência social (ao menos no plano jurídico e discursivo) deixou de se pautar pelas noções de caridade, benevolência e filantropia, dando lugar às noções de cidadania, direito e política pública (Cordeiro & Sato, 2017; Macedo et al., 2011). Para Thais Marin (2012), a Constituição de 1988 inaugurou uma nova fase no sistema de proteção social brasileiro que, apesar de não ter significado o fim do legado do assistencialismo e das práticas caritativas/filantrópicas, se apresentou como um importante marco simbólico e jurídico que iria “disputar” as concepções sobre assistência social a partir dos princípios da cidadania e dos direitos humanos.

Outra contribuição importante foi a instituição da descentralização das políticas sociais, outorgando maior autonomia aos municípios para a implementação e adequação das diretrizes nacionais. A partir da utilização de modelos federalistas, com corresponsabilizações e atribuições específicas dos três níveis de governos (união, estados e municípios), as políticas sociais passam a ser implementadas a partir de sistemas únicos – com diretrizes nacionais unitárias que norteiam o processo de implementação que deve se dar a partir da realidade dos municípios (Jaccoud, Bichir & Mesquita, 2017)

Em confluência com esta mudança constitucional, tivemos em 1993 a promulgação da Lei nº 8.742/93, intitulada de Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabeleceu normas e critérios para organização da assistência social, reafirmando a proteção social enquanto um direito inalienável e um dever do Estado. Em seu artigo 5º, a LOAS define três diretrizes gerais que devem nortear o processo de construção da política: (1) descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; (2) participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; (3) primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (Brasil, 1993, 2009).

Portanto, o Estado deve conduzir e protagonizar o processo de construção e implementação da política, a partir de um “jogo” coordenado pelos três níveis de governos, com ampla participação popular em todo o processo. Neste documento normativo, o poder público reafirma o papel complementar das OSC na assistência social, reconhecendo-as juridicamente como “entidades e organizações de assistência social”. Assim, afirma-se a importância das organizações para a construção e consolidação da política, desde que se adequem e passem a ser regidas por esta normativa, conforme Art. 6º:

As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área (Brasil, 1993).

Outro avanço importante da LOAS foi instituir o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como órgão superior de deliberação colegiada da política de assistência social, de composição paritária entre sociedade civil e governo. Este órgão é uma importante instância de pactuação, controle, e deliberação da assistência social a nível federal.

Se paramos a nossa análise neste momento, de consolidação normativa da política, percebemos que a trajetória histórica da assistência social no Brasil deixou muitas “marcas” e “legados”, que certamente influenciaram a forma como o Estado compreendeu, implementou e consolidou o que, naquele momento, passou a ser uma política pública. Temos como exemplo, a ideia da assistência social como qualquer ação voltada a populações vulneráveis (Mestriner, 2008); as concepções da assistência social como caridade benevolência, clientelismo, vinculada a figura da primeira dama (Amâncio, 2008; Marin, 2012); a falta de prioridade desta política nas agendas governamentais (T. Cordeiro, 2017); entre outros.

O reconhecimento da assistência social como uma política de ampliação da cidadania – circunscrita na Constituição de 1988 e na LOAS – foi um importante meio de disputa discursiva na concepção da assistência social; já que, a partir deste momento, as organizações que desejassem firmar convênios e parcerias com a administração pública, deveriam fazê-lo a partir das disposições contidas em lei, se pautando pelos princípios dispostos em ambas as normativas. Portanto, tendo como premissa central a noção de cidadania. Certamente o processo de mudança de paradigma da assistência, da caridade/filantropia à cidadania/política pública, não seria realizado de forma abrupta e imediata, mas como todo processo de transformação seria gradual, processual e dialógico; incorporado pelos indivíduos a partir de diferentes formas e significações.

2 O período pós-LOAS e o desafio da construção o Sistema Único de Assistência Social

A partir da promulgação da LOAS em 1993, passou a ser de competência dos governos (nos três níveis) implementar e consolidar as normativas e diretrizes contidas em lei. Esperava-se, assim, o compromisso real e contínuo por parte do poder público na construção da política de assistência social; ou seja, a priorização desta agenda nos planos de governo e, conseqüentemente, na disposição orçamentária necessária para a sua implementação (Amâncio, 2008). Contudo, a década que sucedeu a LOAS não foi um período de grandes avanços na

consolidação da política de assistência social (Chiachio, 2006; Marin, 2012; Mestriner, 2008). Pelo contrário, pouco sistemáticas foram as iniciativas em prol da construção e consolidação desta política.

Júlia Amâncio (2008) afirmou que, após a Constituição de 88, o Governo Federal passou a dar ênfase a construção de programas de transferência de renda como forma de enfrentamento à pobreza. Isto ficou evidente com a criação de uma série de programas, como o Fundo de Combate à Pobreza, o Bolsa Alimentação, o Agente Jovem, o Auxílio gás, o Bolsa Escola, entre outros. Damos destaque para a criação, em 2003, do Programa Bolsa Família, que se constituiu como um dos principais programas de transferência de renda no país. Na mesma perspectiva, Luciana Jaccoud, Renata Bichir e Ana Mesquita (2017) salientaram que, nos anos 1990, tivemos alguns avanços normativos – como a implementação do primeiro benefício assistencial de âmbito nacional, o benefício de prestação continuada (BPC), em 1996; e a mobilização da sociedade em torno da construção da Conferência Nacional de Assistência Social, em 1995. Entretanto, poucos foram os avanços observados “no que se refere à afirmação da gestão pública e compartilhada em nível federativo e tampouco no campo dos serviços, então majoritariamente operados por entidades privadas sem fins lucrativos” (Jaccoud, Bichir & Mesquita, 2017, p. 41).

No entanto, a implementação das políticas de Assistência Social preconizadas pela LOAS ocorreu em um momento de avanço do projeto neoliberal no cenário internacional (Coutinho, 2011), preconizando a “diminuição” do Estado e restringindo a sua capacidade de intervenção sobre a economia e a sociedade. Dessa forma, os governos que se seguiram nos anos de 1990 não incluíam, em sua agenda prioritária, a construção de uma política pública de assistência social que consolidasse as prerrogativas da LOAS. Certamente o cenário econômico e político de instabilidades influenciou este processo de poucos avanços.

Foi apenas na década seguinte, nos anos 2000, que presenciamos a efetivação das diretrizes estabelecidas pela LOAS, com a publicação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004 – formulada a partir do acúmulo de amplas discussões com a sociedade civil organizada em torno da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2003 (Brasil, 2005).

Por meio da PNAS, tivemos a retomada das diretrizes da LOAS e, em 2005, iniciou-se o processo de construção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – que tem como objetivo a integração e articulação da rede socioassistencial, em seus diferentes níveis

(municipal, estadual e federal), regulamentando também a participação da sociedade civil para a efetivação do controle social⁵.

No texto da PNAS, foi afirmado que a proteção social deve garantir as seguranças de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar. Para materializar estas prerrogativas, a segurança de renda deve ser provida pela concessão de benefícios, e as outras seguranças devem ser garantidas através da oferta de serviços, programas e projetos organizada a partir de dois níveis de complexidade: a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE). A gestão e implementação destes programas ficariam “sob encargo de equipamentos públicos diferenciados, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), além da rede pública e privada voltada a públicos e atendimentos específicos” (Jacooud, Bichir & Mesquita, 2017, p. 42).

Este documento também versa sobre as relações estabelecidas entre Estado e sociedade civil, e afirma que, diante dos problemas sociais que caracterizam a sociedade brasileira, é necessário que o Estado assuma a “primazia da responsabilidade em cada esfera de governo na condução da política. Por outro lado, a sociedade civil participa como parceira, de forma complementar na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social. Possui, ainda, o papel de exercer o controle social sobre a mesma” (Brasil, 2005, p. 47). Em outro trecho importante, consta que “somente o Estado dispõe de mecanismos fortemente estruturados para coordenar ações capazes de catalisar atores em torno de propostas abrangentes, que não percam de vista a universalização das políticas, combinada com a garantia de equidade” (Brasil, 2005, p. 47). Neste sentido, entendemos que as organizações da sociedade civil vinculadas à assistência social continuam sendo reconhecidas como agentes importantes no processo de consolidação da política. Contudo, é ressaltado o seu papel complementar, cabendo ao Estado o papel protagonista e condutor na estruturação desta política pública.

Nos anos que se seguiram, presenciamos o aumento crescente na implementação de CRAS e CREAS. Em algumas localidades, este aumento da oferta de serviços ocorreu por meio de convênios com OSC. Este cenário, de aumento da provisão indireta, exigiu do poder público o aperfeiçoamento dos instrumentais jurídicos que regulamentam a participação das OSC na rede socioassistencial (Amâncio, 2008; Bretas, 2016; Jacooud, Bichir e Mesquita, 2017; Marin, 2012). Desse modo, em 2009, foi promulgada a Lei nº 12.101/2009, que desvinculou a

⁵ A organização do SUAS também está regulamentada pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e pela Norma Operacional Básica de Recursos do SUAS (NOB-RH/SUAS) (Brasil, 2005, 2011).

concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS)⁶ do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e atribui esta responsabilidade à cada ministério setorial; ou seja, no caso na assistência social passou a ser competência do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) a concessão da certificação. Este movimento possibilitou que o CNAS, que acabava atuando numa lógica cartorial, concedendo ou negando certificações, pudesse assumir de fato a sua atribuição de órgão superior de deliberação, controle social e coordenação da política de Assistência Social.

Naquele mesmo ano, tivemos a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009), que estabeleceu padrões de organização e execução dos serviços, dividindo-os por níveis de complexidade (PSB e PSE de média e alta complexidade). Nesse documento, constam parâmetros mínimos de desenvolvimento e execução dos serviços públicos de assistência social, que devem ser seguidos por todas as instituições que os executem – sejam estatais ou não estatais. Ao estabelecer “parâmetros mínimos” para a execução dos serviços, avançou-se na consolidação de uma rede única de assistência social, na qual todas as instituições (estatais e não-estatais) são regidas pelas mesmas normativas que norteiam a construção do SUAS.

Seguindo a mesma perspectiva, tivemos em 2012 a revisão e atualização da LOAS, que em sua nova redação institui o “vínculo SUAS” e o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social “ambos visando integrar a rede privada às normativas e à fiscalização pública” (Jaccoud, Bichir e Mesquita, 2017, p. 42). Desde então, temos observado o aumento da rede socioassistencial em nível nacional, seja por meio apenas da provisão direta, ou através da integração de serviços estatais e não estatais. Entretanto, apesar de termos presenciado avanços na consolidação de programas, ações e serviços na assistência social, a rede atualmente implementada não é suficiente para tratar as demandas sociais que caracterizam a realidade brasileira.

3 Analisando a participação das OSC na política de assistência social

Em linhas gerais, tentamos apresentar o histórico do desenvolvimento da assistência social enquanto uma política pública. Certamente, não é consenso, nem na literatura acadêmica

⁶ O CEBAS é definido como um “instrumento que possibilita a organização usufruir da isenção das contribuições sociais, tais como a parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, e permite ainda a priorização na celebração de contratualização/convênios com o poder público, entre outros benefícios”. Informação retirada do site oficial do Ministério da cidadania – disponível em: <http://mds.gov.br/>, acesso em 10/02/2019.

nem na arena política, o papel da assistência social no sistema de proteção social brasileiro. Ao longo das décadas, a assistência social ganhou diferentes posições e contornos em relação à priorização nas agendas dos governos e à própria concepção do que seria esta área. Ainda hoje, vemos que, mesmo após 26 anos da promulgação da LOAS e 31 anos da Constituição de 88, a “identidade” da assistência social é alvo de constantes disputas e ataques, sendo necessário a atuação exaustiva de ativistas e militantes em prol da defesa da assistência a partir das prerrogativas destas normativas.

Isto fica ainda mais evidente nas últimas gestões no Governo Federal, principalmente na gestão de Michel Temer (2016-2018) que cortou significativamente os repasses direcionados a assistência social, bem como suas ações se restringiram a fomentar o Programa Criança Feliz, amplamente questionado por especialistas trabalhadores da assistência, por estar desvinculados dos princípios normativos do SUAS. Outra importante medida, sancionada por este governo, que afeta as políticas públicas como um todo foi a aprovação da Emenda Constitucional 95 – intitulada de PEC do teto de gastos, durante sua tramitação no Congresso Nacional. Esta emenda vincula os investimentos públicos ao crescimento do PIB por vinte anos; ou seja, restringe o investimento em áreas sociais a despeito da atual condição de subfinanciamento. No atual governo, apesar de não termos presenciado significativas mudanças na assistência social até este momento, a proposta de reforma da previdência, se aprovada nos termos propostos, irá reconfigurar o sistema da proteção social, restringindo ainda mais o alcance da política de assistência social.

No que diz respeito a oferta de serviços socioassistenciais por meio de parcerias com OSC, há muitas controvérsias (nos espaços acadêmicos e políticos) sobre o papel e a centralidade destas organizações. Gabriela Brettas (2016), que também estudou a relação entre OSC e Estado na implementação da Assistência Social, afirmou que existem três momentos sobre o entendimento do papel das OSC na política de Assistência Social. Em um primeiro momento, na fase inicial de implementação do SUAS, havia uma *visão estatista* da execução desta política pública. Entendia-se que implementação da rede socioassistencial deveria ser realizada unicamente através de serviços administrados de forma direta pelo poder público. As organizações, por outro lado, eram associadas de forma generalizante a práticas conservadoras, assistencialistas e filantrópicas. Portanto, vincular os serviços à oferta pelas OSC seria atrelar assistência social a estas práticas.

Em um segundo momento, em que o SUAS começou a ganhar contornos mais estruturados, a administração pública passou a entender que há uma *rede socioassistencial*

privada do SUAS, ou seja, que a despeito da implementação direta (realizada primordialmente através dos CRAS e CREAS), as organizações continuaram ofertando serviços específicos a populações em situação de vulnerabilidade. Neste sentido, as OSC passam a ser vistas como instituições que tem expertise e capilaridade. Concomitantemente, algumas OSC (principalmente as grandes), participaram de espaços nacionais de construção da política, reivindicando o seu lugar no sistema. Por fim, no terceiro momento, a partir de 2011, entendeu-se que as organizações são importantes ficando evidente o discurso em prol de uma *rede socioassistencial do SUAS única*. Iniciou-se então um processo de aprimoramento das regulamentações que tratam da relação entre OSC e Estado (Brettas, 2016).

A autora destacou que estas concepções ainda hoje permeiam as discussões na assistência social. Evidentemente, isto não é “um processo no qual essas ideias se substituem no tempo de modo linear; ao contrário, envolve dinâmicas complexas e tensões entre as distintas concepções políticas a respeito do papel do Estado e das OSC” (Brettas, 2016, p. 151). Em complementariedade, a autora apresentou que:

Questões como o “tamanho” do Estado, as implicações nos espaços de autonomia e papéis das OSC (de controle social, de prestadoras de serviço, de articulação intersetorial, etc.) ou sobre a lógica de vinculação e participação das OSC ao SUAS (seu lugar institucional no sistema), por exemplo, não são consensuais e continuam em disputa nos espaços de reflexão e construção da política – na academia, entre as equipes da SNAS/MDS, no CNAS, entre as OSC, nos conselhos e órgãos gestores locais de assistência ou, ainda, nas instâncias de discussão e deliberação sobre as relações entre Estado e OSC em sentido mais abrangente (como a SGPR ou a Plataforma do Marco Regulatório e também nos fóruns em âmbito local) (Brettas, 2016, p. 152).

Seguindo esta linha de pensamento, Julia Amâncio (2008) destacou que se por um lado a participação das OSC na implementação de serviços socioassistenciais aumenta, por outro, a relação que o Estado estabelece com estas organizações não se dá nos mesmos moldes daquelas historicamente construídas antes da promulgação da Constituição de 1988. Como descrito anteriormente, a oferta de serviços era feita de forma fragmentada, sendo considerada como qualquer ação a populações vulneráveis, baseadas em diferentes princípios (da cidadania, filantropia, assistencialismo, primeiro-damismo).

Após a promulgação da Constituição de 1988 e da LOAS, a luta pela consolidação da assistência social como política pública caminhou num sentido contrário. Buscou-se a construção de um sistema único, com diretrizes, princípios e parâmetros universais, pautados nos preceitos da cidadania e do direito social. Disputou-se assim a “identidade” da assistência social, tentando imprimir o caráter de política pública, de direito de todo cidadão e dever do Estado. Esta “disputa identitária” não apenas chegou nas OSC que ofertavam os serviços, mas também foi construída, de forma ativa, por muitas organizações que participaram dos espaços

de construção da política. Neste sentido, vemos que a relação entre Estado e sociedade civil não se constrói a partir de relações unilaterais de passividade e atividade, mas sim em um processo dialógico de mútua constituição.

Por outro lado, isto não quer dizer que acreditamos que não houve “*desresponsabilização*” por parte do poder público, como abordado por parte da literatura (Souza, 2016; Souza, 2017; Perez, 2005). Na nossa leitura, isto aconteceu em muitos momentos, afinal a história não é linear e a construção não foi puramente progressiva. Tivemos governos nos quais a assistência social ganhou destaque na agenda política, com a maior disponibilidade de recursos, e governos que foram marcados por um momento de retração e pouco investimento.

Contudo, nos parece que em alguns momentos a utilização do termo “*desresponsabilização*” está associada apenas a realização de convênios e parcerias. Certamente, a construção de parcerias com as OSC foi algo “rentável” e “conveniente” para o poder público, pois o governo comumente investe um montante de recuso financeiro insuficiente para a execução efetiva dos serviços. Contudo, esta precarização ocorre também em serviços da administração direta, em que há a contratação de uma equipe muito reduzida, com baixas remunerações, para a execução de um volume muito grande de trabalho. Nesse sentido, compreendemos que a *desresponsabilização* está associada à centralidade que a assistência social ocupa (ou, no caso, não ocupa) na agenda governamental – e não apenas do desenho institucional de uma rede socioassistencial mista.

Para Amâncio (2008), o fato de a assistência social passar a ser considerada como política pública de dever do Estado não condiciona sua execução exclusivamente pela ação direta do poder público. Portanto, *público* não quer dizer exclusivamente estatal. A autora desenvolveu uma linha de pensamento a partir de alguns trechos escritos por Raquel Raichelis (1998) e por Maria Luiza Mestriner (2005) – que compreendemos ser bastante pertinente para a discussão desta questão. Assim, neste diálogo:

Esta compreensão [do público não apenas como estatal] não restringe o universo da assistência social a uma intervenção exclusiva dos governos, uma vez que supõe a participação, em diferentes níveis, dos segmentos organizados da sociedade civil em sua formulação, implementação e gestão (RAICHELIS, 1998: 129)

No entanto,

Conceber a assistência social nesta perspectiva não implica diluir a responsabilidade estatal por sua condução. Ao contrário, situá-la no campo dos direitos remete à ativa intervenção do Estado, para garantir sua efetivação dentro dos parâmetros legais que a definem (RAICHELIS, 1998: 37)

A solução para esse impasse depende:

A possibilidade de uma parceria com o Estado na elaboração, implementação e controle de uma política pública de assistência social, com clara definição das responsabilidades deste Estado enquanto normatizador, coordenador e financiador da política que integra à sua ação as iniciativas privadas, num sistema articulado e à sua ação as iniciativas privadas, num sistema articulado e coerente de ações (Mestriner, 2005, p. 47, citado por Amâncio, 2008, p. 173).

Numa apreciação similar, Peter Spink e Ana Marcia Ramos (2016) sustentam que “ser o condutor das políticas sociais não impede que os governos tenham parceiros tanto para a execução dos serviços que advém dessas políticas, quanto para a construção conjunta de projetos societários que venham ao encontro de maior justiça e equidade social” (p.288). Dessa forma, no que diz respeito à assistência social, entende-se que o caráter público das políticas não advém exclusivamente da oferta direta do Estado, mas do enquadramento normativo construído nas instâncias de pactuação e negociação socioestatais, em que a sociedade civil também está presente. Ou seja, o caráter público dos serviços depende da vinculação das ações desenvolvidas às diretrizes e princípios nacionais dispostos em lei (como na LOAS, na PNAS, e no SUAS).

Considerações finais

O argumento central do presente artigo foi sustentar a ideia de que as parcerias público-privadas com organizações da sociedade civil não necessariamente marcam um processo de “terceirização” ou “desresponsabilização” estatal, conforme defendido por parte da literatura acadêmica – ou que a participação das OSC necessariamente faça menção a resquícios de caridade e filantropia. Acreditamos que certamente existem OSC que atuam a partir destas perspectivas, assim como deve haver profissionais concursados(a)s e gestores(as) que pautam sua atuação nos mesmos preceitos. Como apresentado anteriormente, foram muitos anos da assistência social baseados nos paradigmas da caridade, benevolência, filantropia. A história da assistência social como política pública – ou seja, de direito de toda(o) cidadã(o) e de dever do Estado – é recente em termos históricos.

Desse modo, como todo processo de transformação macroestrutural, a mudança de paradigma é gradual, processual e dialógica, incorporada de diferentes formas pelos sujeitos, resignificada a partir das experiências particulares e do cotidiano. Assim, vemos que atualmente há diferentes concepções sobre a assistência social, tanto por parte da sociedade civil quanto dos governos, que perpassam um processo de constantes disputas e negociações sobre os rumos desta política pública. Neste sentido, a Psicologia Social de perspectiva construcionista, pela ênfase no estudo das interações discursivas e dos processos dialógicos, se

constitui enquanto uma importante ferramenta teórica e metodológica para o estudo das políticas públicas.

Por fim, argumentamos que a Constituição de 1988, a LOAS a PNAS e todas as outras normativas que regem a assistência social foram importantes meios de disputa discursiva na concepção desta política, influenciando sobre a sua operacionalização. Posto que, com base nestas legislações, as organizações conveniadas devem prestar serviços baseados nos princípios expostos nestes documentos – portanto, tendo como premissa central a noção de direito e cidadania. Dessa forma, acreditamos que o intento em resgatar os marcos históricos e as normativas relevantes para a constituição das parcerias público-privadas (ou estatais/não-estatais) pode nos servir com um importante recurso analítico para a compreensão dos efeitos deste legado histórico no desenvolvimento institucional e na dinâmica organizacional na política de assistência social nos dias atuais.

Referências

- Amâncio, Julia M. (2008). *Para além do neoliberalismo: os dilemas, ambiguidades e desafios da gestão de políticas sociais através de parcerias entre sociedade civil e Estado* (Dissertação de Mestrado). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- Brasil. (1993). *Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993*. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm
- Brasil. (2005). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social: PNAS/2004. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS*. Brasília: MDS. Recuperado de https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
- Brasil. (2009). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *LOAS anotada: Lei Orgânica de Assistência Social*. Brasília: MDS. Recuperado de https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnotada.pdf
- Brasil. (2011). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *NOB-SUAS: Anotada e comentada*. Brasília: MDS. Recuperado de https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf
- Bretas, Gabriela H. (2016). *O papel das organizações da sociedade civil na política pública de assistência social no Brasil: dilemas e tensões na provisão de serviços* (Dissertação de Mestrado). Escolas de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo.

- Chiachio, Neiri B. (2006). *Caráter público da gestão governamental com organizações sem fins lucrativos. O caso da assistência social*. Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- Cordeiro, Mariana P. (2018). O Sistema Único de Assistência Social (SUAS): uma (breve) introdução. In M. P. Cordeiro, B. Svartman & L. V. Souza (Orgs.), *Psicologia na Assistência Social: um campo de saberes e práticas* (pp. 63-80). São Paulo: Instituto de Psicologia.
- Cordeiro, Mariana P., & Sato, Leny. (2017). Psicologia na política de assistência social: trabalho em um setor terceirizado. *Estudos de Psicologia*, 34(1), 41-52.
- Cordeiro, Mariana P.; Svartan, Bernardo, & Souza, Laura, V. (2018). (Orgs.), *Psicologia na Assistência Social: um campo de saberes e práticas*. São Paulo: Instituto de Psicologia.
- Cordeio, Thiago G. (2017). *Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas) na cidade de São Paulo: gestão compartilhada ou terceirização de serviços?* (Tese de Doutorado). Pontifícia Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Coutinho, Joana A. (2011). *ONGs e Políticas Neoliberais no Brasil*. Florianópolis, SC: Editora UFSC.
- Cruz, Lilian R., & Guareschi, Neuza. (2013). A constituição da assistência social como política pública: interrogações à Psicologia. In L. R. Cruz & N. Guareschi (Orgs.), *Políticas públicas e assistência social: diálogo com as práticas psicológicas* (4. ed., pp. 13-40). Petrópolis: Vozes.
- Farah, Marta F. S. (2016). Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do “campo de públicas”. *Revista Administração Pública*, 50(6), 959-979. <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612150981>
- Ibañez, Tomás. (2001). *Psicología Social Construcccionista* (2a ed.). Guadalajara: Universidad de Guadalajara.
- Ibañez, Tomás. (2003). La construcción social del socioconstruccionismo: retrospectiva y perspectivas. *Política y Sociedad*, (40)1, 155-160.
- Iñiguez, Lupicinio. (2003). La Psicología Social en la encrucijada posconstruccionista: subjetividad, performatividad, acción. Palestra de abertura. In *Anais do XII Encontro Nacional da ABRAPSO*. Porto Alegre: ABRAPSO Recuperado em 7 de junho de 2018, de http://abrapso.org.br/siteprincipal/index.php?option=com_content&task=view&id=135
- Iñiguez, Lupicinio. (2005). Nuevos debates, nuevas ideas y nuevas prácticas en la psicología social de la era ‘post-construccionista’. *Athenea Digital*, 8, 1-7.
- Jaccoud, Luciana; Bichir, Renata, & Mesquita, Ana C. (2017). O SUAS na proteção social brasileira. *Novos Estudos*, 36(2), 37-53.

- Macedo, João P.; Sousa, Adrielly P.; Carvalho, Davi M.; Magalhães, Mayara A.; Sousa, Francisca. M. S., & Dimenstein, Magda. (2011). O psicólogo brasileiro no SUAS: quanto somos e onde estamos?. *Psicologia em Estudo*, 16(3), 479-489.
- Marin, Thais R. (2012). *Entre a caridade e os direitos sociais: a política da política de assistência social no município de São Paulo (1989-2012)* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Sociais, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Marques, Eduardo, & Faria, Carlos A. P. (Orgs.) (2013). *A política pública como campo multidisciplinar*. São Paulo: Editora Unesp.
- Mestriner, Maria. L. (2008). *O Estado entre a Filantropia e a Assistência Social* (4a ed.). São Paulo: Cortez.
- Nunes, Carlos R. C. (2010). *Entidades de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social: a experiência das entidades que compõem o COMAS da cidade de São Paulo*. (Dissertação de Mestrado). Pontifícia Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Pereira, Maria E. R. (2015). *As engrenagens da terceirização na assistência social: estudo com trabalhadores do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) – Regional de Fortaleza-Ceará* (Dissertação de Mestrado). Centro de Humanidades/Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza.
- Perez, Olivia C. (2005). *ONGs e governo: Um estudo sobre as organizações não-governamentais que trabalham com meninos(as) de rua no centro de São Paulo e as relações com a administração municipal* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Reis, Patricia L. A. (2013). *Sistema Único não significa Sistema Igual: a contraditória participação das organizações da sociedade civil na política de assistência social* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Souza, Celina (2006). Políticas Públicas: uma revisão de literatura. *Sociologias*, 8(16), 20- 45. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>
- Souza, Estefani S. (2017). *A parceria entre Estado e as organizações sociais por meio de convênio para execução da assistência social no Grajaú – São Paulo - SP* (Dissertação de Mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- Souza, Nájila T. (2016). *Os dilemas do caráter público da política de assistência social: uma reflexão a partir da visão das(os) trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da região central da cidade de São Paulo* (Dissertação de Mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- Spink, Mary J. (2010). *Linguagem e produção de sentidos no cotidiano*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais.

- Spink, Mary J. (Orgs.). (2013). *Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais.
- Spink, Peter. (2018). Psicologia e Políticas Públicas. In M. P. Cordeiro, B. Svartman & L. V. Souza (Orgs.), *Psicologia na Assistência Social: um campo de saberes e práticas* (pp. 63-80). São Paulo: Instituto de Psicologia.
- Spink, Peter, & Ramos, Ana M. F. (2016). Rede Socioassistencial do SUAS: configurações e desafios. *O Social em Questão*, 11(26), 285-310.
- Sposati, Aldaiza O.; Bonetti, Dilséa. A.; Yazbek, Maria. C., & Falcão, Maria. C. B. C. (1987). *Assistência Social na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: uma questão de análise*. São Paulo Cortez.
- Ximenes, Verônica M.; Paula, Luana R. C., & Barros, João P. P. (2009). Psicologia Comunitária e Políticas de Assistência Social: diálogos sobre atuações em comunidades. *Psicologia, Ciência e Profissão*, 29 (4), 686-699.